

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP



LEI MUNICIPAL Nº 2.358 – DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.”

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito do Município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias:

02	EXECUTIVO		
02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
020203	DEPART COMÉRCIO, INDÚST, AGRICULT E MEIO AMBIENTE		
18	Gestão Ambiental		
18 541	Preservação e Conservação Ambiental		
18 541 0008	Com. Indústria, Agricultura e Meio Ambiente		
18 541 0008 2474 0000	Atividade de Conservação do Meio Ambiente		
3.3.71.70.00	– RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
0.01.00	110.000	GERAL	R\$ 15.600,00

Art. 2º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.180, de 24 de setembro de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.327, de 26 de setembro de 2023 e da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei Municipal nº 2.343, de 12 de dezembro de 2023, vigentes para o exercício de 2024, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o Artigo 1º, no valor de R\$ 15.600,00 será feita a anulação da seguinte dotação orçamentária:

083	20 608 0008 2046 0000	Desenvolvimento Rural e Ambiental do Município	
	3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	
	0.01.00	100.180	Lei Delegada - R\$ 15.600,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 04 de abril de 2024.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe de Gabinete